



Mensagem PMCO nº 011/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cidade Ocidental,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a **LEI MUNICIPAL Nº 1.260**, de 20 de abril de 2021, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, NO ÂMBITO RPPS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cidade Ocidental-GO, 20 de abril de 2021.

FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIAIS
Data: 20/04/21
Pasta: 087/21
Pasta: 08-55
Assinatura



LEI N°1.260 DE 20 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DECORRENTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103, NO ÂMBITO RPPS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 76 da Lei nº 1028/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 1028/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O regime próprio de previdência social de Cidade Ocidental compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária;
- d) aposentadoria especial de professor.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

§ 1º Os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade, bem como os demais benefícios não elencados expressamente nos incisos desde artigo, serão pagos diretamente pelo município, e não correrão à conta do OCIDENTALPREV, nos termos do art. 9º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 103.

§ 2º

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 20/04/2021

Assinatura 960756
Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
20/04/2021

Assinatura 960756
Matrícula



Art. 3º O art. 34 da Lei nº 1028/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - O salário-maternidade será devido pelo Município de Cidade Ocidental enquanto existir a relação de trabalho e compete à interessada instruir o requerimento do benefício com os atestados médicos necessários.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - Em relação ao art. 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

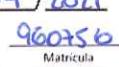
II - Para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do *caput*, a exigência da alíquota de contribuição de 11%, vigente aos servidores municipais.

Art. 5º Fica revogado o § 1º do art. 36 da Lei 1028/2016, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.


FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 20/04/2021
 Assinatura  Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no *Placard* geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:
20/04/2021 060256
 Assinatura  Matrícula